



Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG

[www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)

“Povo sem tradição morre a cada geração”

## **PORTARIA Nº 003/2020**

O SENHOR **ROBERTO BASSO - PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA - CBTG**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS E,

**CONSIDERANDO** o pedido feito pelo CTG Pedro Raimundo da Cidade de Criciúma/SC, representado pelo Senhor Romencito José Aléssio, Primeiro Vice Presidente da Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha, de adiamento na realização do 15º FENART - Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha, 19º Rodeio Nacional de Campeões e 9º Jogos Tradicionalistas, devido à PANDEMIA Mundial causada pelo CORONAVIRUS (COVID19);

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência de saúde Pública Internacional declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em decorrência da infecção pela COVID-19 (Coronavírus);

**CONSIDERANDO** a INSTRUÇÃO NORMATIVA, N 19, de 12/03/2020, do Ministério da Saúde que Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os Decretos do Estado de Santa Catarina e do município de Criciúma/SC, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional





decorrente do coronavírus (2019-nCoV), e que suspendeu a realização de todo e qualquer evento público ou privado com aglomeração no estado e cidade acima citados até o final do corrente ano;

**CONSIDERANDO** que as verbas públicas destinadas à realização do 15º FENART - Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha, 19º Rodeio Nacional de Campeões e 9º Jogos Tradicionalistas, segundo informações verbais do Senhor Romencito José Aléssio, foram liberadas ao CTG Pedro Raimundo, estando a entidade anfitriã do evento preparada para sua realização, e que o pedido de adiamento, se deu exclusivamente, pelo caso fortuito e força maior, causados PANDEMIA mundial citada acima;

**CONSIDERANDO** que na reunião virtual do Conselho Diretor da CBTG, no dia 07/07/2020, por unanimidade aquele órgão colegiado decidiu autorizar, novamente, o adiamento da realização do 15º FENART - Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha, 19º Rodeio Nacional de Campeões e 9º Jogos Tradicionalistas, em virtude dos problemas de saúde pública, decorrentes da pandemia mundial causada pelo CORONAVÍRUS no ano de 2020;

**CONSIDERANDO** que na mesma reunião virtual acima citada o presidente do MTG/PR, comunicou oficialmente a Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha – CBTG e seu Conselho Diretor, a decisão da diretoria daquele MTG, em não realizar o 16º FENART - Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha, 20º Rodeio Nacional de Campeões e 10º Jogos Tradicionalistas, em virtude dos problemas de saúde pública, decorrentes da pandemia mundial causada pelo CORONAVÍRUS no ano de 2020, solicitando o seu adiamento para data a ser definida posteriormente, pelo Conselho Diretor ou por Congresso Tradicionalista;

**CONSIDERANDO** que ao final do 21º Congresso Brasileiro da Tradição Gaúcha e na abertura da 17ª Convenção Brasileira da





Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG

[www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)

“Povo sem tradição morre a cada geração”

Tradição Gaúcha, realizado na sede Social do CTG Querência Santa Mônica, na cidade de Colombo-PR, foi constatado a falta de tempo hábil para a realização da mesma naquela data, e Conselho Diretor da CBTG, naquela data e na Reunião Virtual realizada no dia 07/07/2020, ficou estabelecido o adiamento da referida convenção;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 16, inciso II, alínea “b” do Estatuto Social da CBTG, a Diretoria Executiva constitui órgão administrativo da Confederação, e que o caput do mesmo artigo dispõe que os órgãos de gestão, e de fiscalização se obrigam a fiel observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** que o princípio da **ECONOMICIDADE**, vem expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988 e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, que por analogia aplica-se às associações civis, pois possuem características e objetivos públicos. Que é a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - ADIAR**, a realização do 15º FENART - Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha, 19º Rodeio Nacional de Campeões e 9º Jogos Tradicionalistas, impreterivelmente para os dias 15 à 18 de julho de 2021.

**Art. 2º - CONGELAR**, para fins de atender ao que prescrevem os regulamentos, a idade de todos os participantes do 15º FENART -





Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG

[www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)

“Povo sem tradição morre a cada geração”

Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha, 19º Rodeio Nacional de Campeões e 9º Jogos Tradicionalistas, no ano de 2019, data em que deveriam ter ocorrido os citados eventos acima.

**Art. 3º - PRESERVAR** as vagas dos campeões e vice campeões da Modalidade de Danças Tradicionais do 14º FENART - Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha, realizado na cidade de Querência/MT, conforme dispõe o artigo 66, §7º do Regulamento do FENART (§7º Ficam automaticamente classificadas para o próximo FENART os grupos de danças tradicionais classificadas em primeiro e segundo lugares nas suas respectivas categorias, respeitado o Art. 6º, § 5º deste regulamento, desde que tenham participado dos festivais estaduais que antecedem ao FENART);

**Art. 4º - GARANTIR** as entidades (MTG's) filiadas à Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha, nas provas da Modalidade de Danças Tradicionais o **DIREITO** ao dobro do número de inscrições previstas no artigo 7º, §1º, inciso III do Regulamento do FENART (As Entidades Concorrentes inscreverão os Participantes no FENART observando os seguintes requisitos: (...) § 1º As Entidades Concorrentes poderão inscrever: (...). III. dois participantes por prova.);

**Art. 5º - ADIAR**, a realização do 16º FENART - Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha, 20º Rodeio Nacional de Campeões e 10º Jogos Tradicionalistas, para data a ser definida pelo Conselho Diretor ou Congresso Tradicionalista, mantendo-se porém a preferência de realização pelo MTG-PR, conforme escolha realizada pela unanimidade dos congressistas no 21º Congresso Brasileiro da Tradição Gaúcha.

**Art. 6º - DEFINIR**, que a realização da 17ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, adiada por decisão unânime em reunião do Conselho Diretor da Confederação e na sua abertura na sede Social do CTG Querência Santa Mônica, na cidade de Colombo-PR, diante da falta de tempo hábil para a realização da mesma naquela data, será realizada no dia 20 e 21 de





Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG

[www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)

“Povo sem tradição morre a cada geração”

novembro do corrente ano, pelo MTG-SP, em local naquele estado a ser definido pelo presidente daquela Federação.

**Art. 7º - DETERMINAR**, que, tão logo, seja comunicado, o local para realização da Convenção citada no artigo anterior, respeitando-se os prazos regulamentares, deve ser expedidos o EDITAL DE CONVOCAÇÃO e demais documentação necessária à realização da convenção.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** - Remeta-se cópia à todas as entidades do quadro de associados ativos da CBTG e publique-se em seu sítio, para conhecimento de todos.

Querência/MT, 13 de agosto de 2020.



**Roberto Basso**

*Presidente da CBTG*

*Gestão 2019/2021*

